

(\*) *Publicada no DOETC/MS nº 1551, de 19 de maio de 2017, página 28.*

(\*) *Retificada no DOETC/MS nº 1557, de 29 de maio de 2017, página 102*

## PROVIMENTO Nº 21/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado com base no Provimento nº 17, de 16 de março de 2017.*

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 4º, 14 e 17 da Resolução Normativa nº 75, de 16 de maio de 2012;

*Considerando* que o prazo para apuração de infração, através de Processo Administrativo Disciplinar, deve ser contado a partir da data de instalação da respectiva Comissão Processante, nos termos do art. 258 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990;

*Considerando* a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Presidente da Comissão instituída pelo Provimento nº 17, de 16 de março de 2017, e instalada em 21 de março de 2017, para apuração de fatos apontados no Processo TC/MS nº TC/3935/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo Provimento nº 17, de 16 de março de 2017, e instalada em 21 de março de 2017, para apuração de infração disciplinar apontada no Processo TC/MS nº TC/3935/2017, para apresentação do relatório final.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**  
Corregedor-Geral

(\*) *Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*